

PARECER 371/2000 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PR 4/1999

De autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, o presente projeto de resolução institui a Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo, com o objetivo de garantir, no âmbito do Poder Legislativo do Município, a correta aplicação dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Prevê o projeto que compete à Corregedoria apurar denúncias contra todo ato de agente do Poder Público que afronte a ordem legal ou não satisfaça os altos padrões morais e técnicos, de eficiência e eficácia, exigidos do Poder Legislativo Municipal e de seus serviços. A Corregedoria terá como membros natos os presidentes das Comissões de Constituição e Justiça, que a presidirá, de Administração Pública e de Finanças e Orçamento.

Dispõe o artigo 3º do projeto que a Corregedoria, sempre que houver indícios de ineficiência e ineficácia administrativas, ou de violação de lei, deverá tomar providências para apuração dos fatos e responsabilização do agente, sempre respeitando o devido processo legal e o direito à ampla defesa.

Na justificativa que acompanha o projeto, afirma o nobre autor que o Parlamento Municipal passa por grave crise. Medidas enérgicas se impõem, de forma a restituir a credibilidade do Legislativo, que é instituição fundamental para a Democracia e para a Federação. Para tanto, é preciso que esta Câmara defenda, intransigentemente, os interesses da população, com transparência e firmeza.

A Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião do exame desta matéria, fez realizar uma audiência pública em que representantes da sociedade civil manifestaram-se, todos, a favor da aprovação da instituição da Corregedoria.

Face ao exposto, e nos aspectos de mérito que cabe a esta Comissão considerar, entendemos que o projeto merece aprovação, por se traduzir em mecanismo importante no esforço de reconstrução da imagem do Poder Legislativo.

FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/05/2000.

Gilson Barreto - Presidente

Carmino Pepe - Relator

Carlos Neder

Mohamad Said Mourad